



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, Presidente: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; e, Membro: Vereador Carlos Alves da Silva. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Gilberto Vizolli; Relator: Vereador Jezrel Pinheiro de Souza, Membro: Vereador José Ribamar Araújo. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**, Presidente: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; Relator: Vereador Bruno José de Moraes, Membro: Vereador Gevan Pires Barbosa. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente**, Presidente: Vereador José Ribamar Araújo; Relator: Roberto Willian Braga Gomes; e, Membro: Vereador Gilberto Vizolli. **Comissão dos Direitos do Consumidor**, Presidente: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco; Relator: Vereador Jose Ribamar Araújo; e, Membro: Vereador Roberto Willian Braga Gomes. **Comissão da Mulher e da Família**, Presidente: Vereador Roberto Willian Braga Gomes; Relator: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales. **Comissão de Segurança Pública**, Presidente: Vereador Carlos Alves da Silva; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; Membro: Vereador Jezrel de Souza Pinheiro. Às 08h20 (oito horas e vinte minutos), reuniram-se na Sala da Presidência da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matéria. Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado presença dos vereadores Ocivaldo de Sousa Sales, Gevan Pires Barbosa, Bruno José de Moraes, Roberto Willian Braga Gomes, Gilberto Vizolli, Jezrel de Souza Pinheiro e Valmir de Camargo dos Santos, e, contata-se ausência do vereador Antonio Carlos Moises Franco (ausente com Portaria 005/2020 da Mesa Diretora), e, ausente com justificativa dos vereadores Carlos Alves José Ribamar Araújo. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **01 – MEMORANDO N° 025/2020 – CMA** – que encaminha a Mensagem Prefeital N° 07/2020 a qual traz o Projeto de Lei Municipal N° 07 de 29 de maio de 2020 de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. Após apreciação, verifica -se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos no artigo 165, inciso II, da Constituição Federal, e do artigo 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM. Contudo, e, após análise criteriosa, constata-se que a propositura apresenta dispositivos estranhos às normas legais estabelecidos na Constituição Federal. Diante disso a Comissão de Finanças e Orçamentos, apresentam alterações/emendas à redação do Projeto de Lei Municipal N° 07/2020, sem alterar o objetivo principal da propositura inicial, que é traçar as Diretrizes do Orçamento para 2021,



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



adequando-se com as seguintes emendas/ressalva em destaque: EMENDA 1: consignar dotação orçamentária para atendimentos das emendas parlamentares impositivas de iniciativa dos Vereadores da Câmara Municipal de Apuí, onde o artigo 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º com a seguinte redação: Art. 02 - .....Parágrafo 1º...§ 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, será consignado obrigatoriamente na forma do artigo 100-A da Lei Orgânica Municipal da dotação orçamentária para atendimento das emendas parlamentares impositivas oriundas de iniciativa dos membros deste Poder Legislativo até o limite de 1,2% da estimativa da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2021. EMENDA 2: O artigo 16 do Projeto de Lei Nº 07/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo 3º com a seguinte redação: Art. 16 - .....Parágrafo 3º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização na lei orçamentária anual ou legislação específica. (art. 167, VI da Constituição Federal)". Constituição Federal, Art. 167. EMENDA 3 – O artigo 18 do Projeto de Lei Nº 07/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação: “Art. 18 - .....Parágrafo Único - Fica vedado contingenciamento, redução de valores, transposição/remanejamento dos recursos destinados a execução dos projetos atividades alocados através de emendas parlamentares dos Vereadores.” EMENDA 4 – O artigo 26 do Projeto de Lei Nº 07/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação: Art. 26 - .....Parágrafo único – Inclui-se como receitas e despesas, os Projetos Atividades custeados com recursos destinados através de Emenda Parlamentar proveniente do Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal.”. EMENDA 5: O artigo 28 do Projeto de Lei Nº 07/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Ato do chefe do Poder Executivo, desde que seja autorizado por legislação específica. Parágrafo Único- O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere.”. EMENDA 6: O artigo 30 do Projeto de Lei Nº 006/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 30 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que obtenha prévia autorização legislativa, por lei específica.” EMENDA 7: Adequar/corriger os anexos de Metas e prioridades especificamente o item Meta Física pois estão com





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



quantidades iguais sendo no caso 1.237. Diante disso a Comissão competente, apresenta as alterações apresentadas acima, sem alterar o objetivo principal da propositura inicial, que é traçar as Diretrizes do Orçamento para 2021, adequando-se com as emendas em destaque. Após passou-se para deliberação da pauta 02 – MEMORANDO Nº 038/2020 – CMA – que encaminha a Mensagem Prefeital Nº 07/2020 a qual traz o Projeto de Lei Municipal Nº 007 de 15 de julho de 2020 de autoria do Prefeito Municipal, que Cria gratificação especial temporária aos servidores da Prefeitura Municipal de Apuí/AM que trabalharem diretamente no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus/COVID 19. Constata-se que tal matéria está aguardando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal quanto aos aspectos constitucionais, gramatical e lógico bem como orientação sobre a legalidade de pagar tal benefício a todos os servidores que trabalharam na Pandemia seja do quadro de servidores Efetivo seja os Comissionados e/ou Contratados; salientando ainda que está aguardando resposta do Poder Executivo Municipal quanto a Indicação Conjunta Nº 001/2020 da CLJRF e CFO para a retroagir tal gratificação à abril de 2020. **Pauta 03** que trata do MEMORANDO Nº 044/2020 – CMA, que encaminha o Projeto de Decreto Legislativo Nº 004 de 13 de agosto de 2020 de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que Determina Baixa do patrimônio da Câmara Municipal de Apuí os bens especificados e dá outras providências. Após leitura a matéria foi colocada em discussão e votação, onde verifica-se que o Projeto de Decreto em tela preenche os requisitos legais, além do mais visa dar destino próprio aos bens considerados inaproveitáveis e inservíveis à esta Casa Legislativa, neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa do Projeto em tela, os membros das Comissões Permanentes competentes, concluem por unanimidade pela aprovação, com a orientação de que se caso for realizado a doação dos bens especificados em tal decreto, que seja feito um Termo de Doação. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 18 (dezoito) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

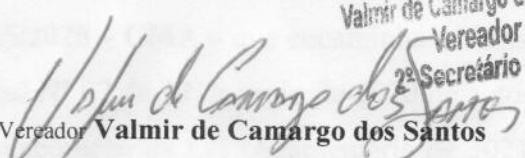
  
Vereador **Gevan Pires Barbosa**

Ausente com justificativa  
Vereador **José Ribamar Araújo**

  
Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**

  
Vereador **Gilberto Vizolli**

  
Vereador **Bruno José de Moraes**

  
Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**

  
Vereador **Roberto Willian Braga Gomes**

  
Vereador **Jezrel de Souza Pinheiro**

Ausente com justificativa  
Vereador **Carlos Alves da Silva**

ausente conforme Portaria 005/2020 da Mesa Diretora  
Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**